



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 28/2022

Telêmaco Borba, 01 de junho de 2022.

Senhor Presidente;

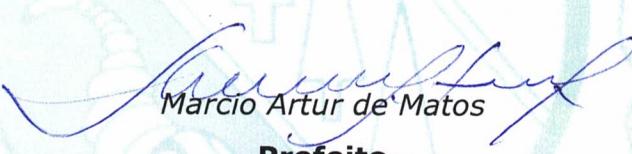
Senhores Vereadores:

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação dos Nobres e Ilustres Representantes do Poder Legislativo, o anexo Anteprojeto propõe a regulamentação das doações de bandeiras fornecidas pela Administração Municipal.

Visando disciplinar as doações, gerando maior celeridade e padronização no tratamento com as Requerentes, proporcionando maior efetividade do serviço público.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,



Marcio Artur de Matos

Prefeito

Ilustríssimo Senhor:

**Hamilton Aparecido Machado**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro

Telêmaco Borba - Pr



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANTEPROJETO DE LEI

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e doar a bandeira do Município de Telêmaco Borba à órgãos estaduais e federais, entidades e associações sem fins lucrativos, sindicatos e entidades religiosas que a solicitarem por meio seus representantes legais, via sistema de protocolo municipal.

**Parágrafo Único** As entidades que não pertencerem a administração direta ou indireta dos entes da federação, deverão, no ato de protocolo apresentar a justificativa de uso e documentação que comprove os poderes de representação do requerente, bem como os documentos de regularidade cadastral e fiscal da respectiva entidade.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, naquilo que for necessário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2022.**

  
Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

  
Luís Fabiano de Matos  
**Procurador Geral do Município**